

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2025

Título Honorífico ao Sr. André Ferreira Rodrigues

EMENTA: Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadãos e dá outras providências.

O Vereador Adolfo Amair Silvino Barbosa no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação pelo Plenário desta Casa, com base no Art. 30, Inciso XIV da Lei Orgânica e Art. 99, do Regimento Interno o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º- Concede Título de **Cidadão machadense** ao Senhor André Ferreira Rodrigues, como forma de agradecimento por sua dedicação e compromisso com nosso município.

Deputado federal mais votado em Pernambuco, com 272.267, André Ferreira Rodrigues, 50 anos, vai para o segundo mandato na Câmara Federal. André é casado, pai de duas meninas e tem no seu pai, o deputado federal por oito mandatos, Manoel Ferreira, a sua principal referência na política. É, também, irmão gêmeo de Anderson Ferreira, ex-prefeito da segunda maior cidade de Pernambuco, Jaboatão dos Guararapes, e ex-deputados federal por dois mandatos, quando elaborou o Estatuto da Família. André Ferreira vai para o sexto mandato eletivo (além do primeiro na Câmara, foi deputado estadual e vereador por três mandatos).

Durante o seu primeiro mandato em Brasília, para o qual foi eleito com 175.834, André Ferreira ocupou por dois anos a liderança do PSC na Casa e, em seguida, foi vice-líder do Governo Bolsonaro na Câmara Federal.

Em Brasília, como deputado federal, foi o autor da lei que baixou a conta de luz de mais de 20 milhões de família em todo o País. A proposta inclui automaticamente as famílias que fazem parte dos programas sociais do Governo no programa de Tarifa Social da Conta de Energia. A medida reduz em até 65% as contas de luz e está em vigor desde o início de 2022. Só em Pernambuco, mais de 1,5 milhão de famílias estão sendo beneficiadas com essa lei.

André Ferreira também trabalha fortemente para trazer recursos para saúde, para Educação e para infraestrutura dos municípios pernambucanos.

Pelos relevantes serviços prestados ao Estado e à nossa região, justifica-se plenamente a concessão deste título honorífico.

Parágrafo Único – A outorga do Título, ora concedido, se fará em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Casa Legislativa Flávio Pessoa Guerra, em 11 de novembro de 2025.

Adolfo Amair Silvino Barbosa

Vereador

JUSTIFICATIVA

Destarte, nada a mais meritório do que oferecer cidadania machadense, como forma de reconhecimento ao Cidadão que tanto honra a cidade de Machados.

Certo do apoio dos nobres Pares conto com a aprovação deste Pleito.

Da decisão desta Casa dê-se ciência ao Homenageado.

Plenário da Casa Legislativa Flávio Pessoa Guerra, em 11 de novembro de 2025.

Adolfo Amair Silvino Barbosa
Vereador